

Endereço: Rua João Balbi nº 1335
Bairro: Nazaré
Cidade: Belém
UF: PA
Telefone: (91) 3246-7633
Ordenador Responsável: MARIA HELENA BORGES LOUREIRO -
Procuradora Geral de Contas
**ERRATA DE INSTRUMENTO SUBSTITUTIVO DE CONTRATO
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 117734
ERRATA DA PUBLICAÇÃO Nº 110593**
Nota de Empenho de Despesa nº 2010NE00202
Classificação: Outros
Valor: R\$ 1.533,81 (um mil, quinhentos e trinta e três reais e oitenta e um centavos)
Objeto: Aquisição de material de expediente/consumo através da Ata de Registro de Preços nº 01/2010.
Data: 20/05/2010
Vigência: 20/05/2010 a 19/12/2010
Licitação: 02/2010
Modalidade: Pregão Presencial
Dotação Orçamentária: 37101 01122012545340000 0101000000 33903000
Contratado
CNPJ: 08.879.639/0001-09
Razão Social: PONTOCOM COMÉRCIO DE PAPELARIA LTDA
CEP: 66.093-400
Endereço: Av. Duque de Caxias nº 1199
Bairro: Marco
Cidade: Belém
UF: PA
Telefone: (91) 3216-0106
Ordenador Responsável: MARIA HELENA BORGES LOUREIRO -
Procuradora Geral de Contas



**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 117820**
Nº. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 017/2010-MP/PA.
Modalidade de Licitação: Pregão Presencial nº. 018/2010-MP/PA
Partes Contratantes: Ministério Público do Estado do Pará e a empresa Comercial Avant Comércio de Materiais de Limpeza e Serviços Ltda.
Objeto: Registro de preços para aquisição eventual de material de higiene e limpeza.
Vigência: 11/06/2010 a 10/06/2011.
Preços Registrados:

Lote	Item	Descrição do Material	MARCA	Und	Qtd	Valor Unitário
V	1	Esponha para limpeza, dupla face, medidas: 100x70x20mm	ESFREBOM	Unidade	1.200	0,30
	2	Pá para lixo, em plástico, cabo de 75 cm revestido com plástico	DELTALAR	Unidade	100	3,81
	3	Saco para limpeza geral, 100% algodão, alvejado, medidas: 45x76 cm	STA MARAGARIDA	Unidade	1.900	1,61
Lote	Item	Descrição do Material	MARCA	Und	Qtd	Valor Unitário
IX	1	Rodo de borracha p/ chão, base com 30 cm, cabo revestido com plástico	DELTALAR	Unidade	60	3,35
	2	Rodo de borracha p/ chão, base com 40 cm, cabo revestido com plástico	DELTALAR	Unidade	100	4,29
	3	Vassoura de piaçava de 08 furos, cabo revestido com plástico, com rosca	LEAL	Unidade	250	5,30
	4	Vassourinha de piaçava para sanitário	ALVORADA	Unidade	120	0,90
	5	Vassoura de pelo, base com 40 cm, cabo revestido de plástico, com rosca	DELTALAR	Unidade	100	4,17

Foro: Belém.
Data da Assinatura: 10/06/2010.
Ordenador Responsável: Almerindo José Cardoso Leitão.
Endereço do Contratado: Conjunto Abelardo Condurú, Quadra 06, nº. 5-B, Coqueiro, CEP: 67015-060, Ananindeua/PA.
**DIÁRIA
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 117813
PORTARIA: 1584/2010**
Objetivo: A FIM DE CONDUZIR A PROMOTORA DE JUSTIÇA JANE CLEIDE SILVA SOUZA.
Fundamento Legal: ART. 145 DA LEI ESTADUAL Nº 5.810 DE 24/1/1994.

Origem: REDENÇÃO/PA - BRASIL
Destino(s):
SANTANA DO ARAGUAIA/PA - Brasil<br
Servidor(es):
9991490/DIRCEU SANTOS SILVA (MOTORISTA) / 0.5 diárias (Deslocamento) / de 26/05/2010 a 26/05/2010
9991490/DIRCEU SANTOS SILVA (MOTORISTA) / 0.5 diárias (Deslocamento) / de 01/06/2010 a 01/06/2010<br
Ordenador: ALMERINDO JOSÉ CARDOSO LEITÃO
**TERMO ADITIVO A CONTRATO
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 117634
TERMO ADITIVO: 5**

Data de Assinatura: 08/06/2010
Vigência: 09/06/2010 a 08/07/2010
Justificativa: Prorrogação de vigência
Contrato: 16/2005
Contratado: TICKET SERVIÇOS S.A.
Endereço: Avenida Paulista 2313, Bairro: Bela Vista, 2313 CEP. 01311-934 - São Paulo/SP
Complemento: 4º ANDAR
Ordenador: ALMERINDO JOSÉ CARDOSO LEITÃO
**SUPRIMENTO DE FUNDO
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 117839
PORTARIA: 2317/2010**

Prazo para Aplicação (em dias): 60
Prazo para Prestação de Contas (em dias): 10
Servidor: ANTONIO MARCOS DA SILVA FERREIRA
Cargo: AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO
Matrícula Funcional: 9991079
Recurso(s):
Programa de Trabalho Fonte do Recurso Natureza da Despesa Valor
03092123745090000 0101000000 339030 500.00
Observação: O SUPRIDO DEVERÁ UTILIZAR O RECURSO NO PRAZO DE 60 DIAS, A CONTAR DA DATA DO RECEBIMENTO DO VALOR, DE ACORDO COM O INCISO VIII, DA PORTARIA Nº 1154/2006-PGJ, E A PRESTAÇÃO DE CONTAS DEVERÁ SER APRESENTADA EM 10 DIAS, SUBSEQUENTES, APÓS O TÉRMINO DO PERÍODO DE APLICAÇÃO, NOS TERMOS DO INCISO IX.
Ordenador: ALMERINDO JOSÉ CARDOSO LEITÃO

**SUPRIMENTO DE FUNDO
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 117836
PORTARIA: 2318/2010**

Prazo para Aplicação (em dias): 60
Prazo para Prestação de Contas (em dias): 10
Servidor: FERNANDO SILVA DE CARVALHO
Cargo: AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO
Matrícula Funcional: 999168
Recurso(s):
Programa de Trabalho Fonte do Recurso Natureza da Despesa Valor
03092123745090000 0101000000 339030 1,400.00
03092123745090000 0101000000 339039 400.00
Observação: O SUPRIDO DEVERÁ UTILIZAR O RECURSO NO PRAZO DE 60 DIAS, A CONTAR DA DATA DO RECEBIMENTO DO VALOR, DE ACORDO COM O INCISO VIII, DA PORTARIA Nº 1154/2006-PGJ, E A PRESTAÇÃO DE CONTAS DEVERÁ SER APRESENTADA EM 10 DIAS, SUBSEQUENTES, APÓS O TÉRMINO DO PERÍODO DE APLICAÇÃO, NOS TERMOS DO INCISO IX.
Ordenador: ALMERINDO JOSÉ CARDOSO LEITÃO

**SUPRIMENTO DE FUNDO
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 117829
PORTARIA: 2320/2010**

Prazo para Aplicação (em dias): 60
Prazo para Prestação de Contas (em dias): 10
Servidor: ELTON DAVID PINTO PRIST
Cargo: AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO
Matrícula Funcional: 9991419
Recurso(s):
Programa de Trabalho Fonte do Recurso Natureza da Despesa Valor
03092123745090000 0101000000 339030 100.00
03092123745090000 0101000000 339033 200.00
03092123745090000 0101000000 339036 600.00
Observação: O SUPRIDO DEVERÁ UTILIZAR O RECURSO NO PRAZO DE 60 DIAS, A CONTAR DA DATA DO RECEBIMENTO DO VALOR, DE ACORDO COM O INCISO VIII, DA PORTARIA Nº 1154/2006-PGJ, E A PRESTAÇÃO DE CONTAS DEVERÁ SER APRESENTADA EM 10 DIAS, SUBSEQUENTES, APÓS O TÉRMINO DO PERÍODO DE APLICAÇÃO, NOS TERMOS DO INCISO IX.
Ordenador: ALMERINDO JOSÉ CARDOSO LEITÃO

**NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 117860
RESOLUÇÃO Nº 006/2010-CPJ, DE 10 DE JUNHO DE 2010.**
Dispõe sobre a concessão do auxílio-alimentação aos servidores do Ministério Público do Estado do Pará.
O COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 21, inciso I da Lei Complementar Estadual nº 057, de 6 de julho de 2006 (Lei Orgânica do Ministério Público

do Estado do Pará), e
CONSIDERANDO o disposto na Lei Estadual nº 7.197, de 9 de setembro de 2008, com as alterações introduzidas pela Lei Estadual nº 7.388, de 30 de março de 2010;
CONSIDERANDO, ainda, a necessidade de regulamentar a concessão do auxílio-alimentação no âmbito do Ministério Público do Estado do Pará; e
CONSIDERANDO, finalmente, a proposta do Procurador-Geral de Justiça submetida à deliberação do Colégio,
RESOLVE:
Art. 1º Disciplinar a concessão do auxílio-alimentação aos servidores do Ministério Público do Estado do Pará.
Art. 2º Fica estabelecido que o auxílio-alimentação será concedido em pecúnia, por dia de trabalho, mediante efetivo desempenho das atribuições do servidor nos órgãos e nas unidades administrativas do Ministério Público.
§ 1º O auxílio-alimentação será pago no contracheque, juntamente com a remuneração do servidor, no mês subsequente à apuração dos dias trabalhados.
§ 2º O afastamento em decorrência da participação em cursos, treinamentos ou similares, por indicação da chefia imediata e autorização do Procurador-Geral de Justiça ou Subprocurador-Geral de Justiça para a área técnico-administrativa, desde que não importe em concessão de licença, é considerado como dia trabalhado para fins de recebimento do auxílio-alimentação.
§ 3º Considera-se para fins de desconto do auxílio-alimentação, por dia não trabalhado, a proporção de vinte e dois dias por mês.
§ 4º Os períodos de licença ou afastamento a qualquer título, inclusive nas hipóteses consideradas em lei como de efetivo exercício, não serão computados para fins de concessão do auxílio-alimentação, exceto nas hipóteses estabelecidas na Lei Estadual nº 7.197, de 9 de setembro de 2008:
I - gozo de férias;
II - faltas abonadas, na forma do art. 72, inciso XVI da Lei nº 5.810, de 24 de janeiro de 1994;
III - deslocamento no interesse do serviço, conforme o disposto no § 1º deste artigo;
IV - licença para o desempenho de mandato classista, a teor do art. 95 da Lei Estadual nº 5.810, de 1994;
V - licença saúde até o limite de noventa dias; e
VI - licença-maternidade e paternidade.
Art. 2º O servidor cedido optará por receber o auxílio-alimentação do órgão cedente ou do cessionário.
Art. 3º O servidor que acumule cargo ou emprego na forma da Constituição federal fará jus à percepção de um único auxílio-alimentação, mediante opção.
Art. 4º O auxílio-alimentação tem caráter indenizatório e sue valor não poderá ser objeto de incidência das seguintes relações jurídicas, enumeradas no art. 6º da Lei Estadual nº 7.197, de 2008:
I - incorporação ao vencimento ou remuneração de servidor para quaisquer fins nem sobre ele incidirá vantagem alguma a que faça jus, vedada sua utilização, sob qualquer pretexto, para cálculo simultâneo que importe acréscimo de outra vantagem pecuniária;
II - configuração como rendimento tributável nem base de incidência de contribuição previdenciária;
III - caracterização como salário-utilidade ou prestação salarial "in natura"; e
IV - cômputo para efeito de cálculo de gratificação natalina ou qualquer outra vantagem pessoal.
Art. 5º O valor mensal do auxílio-alimentação para os servidores do Ministério Público estadual será de R\$ 530,00 (quinhentos e trinta reais).
Parágrafo único. A atualização monetária do valor estabelecido no "caput" deste artigo será realizada anualmente, se necessário, mediante Postaria do Procurador-Geral de Justiça, observada a disponibilidade orçamentária e financeira do Ministério Público estadual.
Art. 6º É defeso o recebimento de qualquer outro valor ou benefício com idêntica ou similar finalidade.
Art. 7º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.
SALA DE SESSÕES DO COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ, em 10 de junho de 2010.
MARCOS ANTÔNIO FERREIRA DAS NEVES
Procurador-Geral de Justiça, em exercício
ADÉLIO MENDES DOS SANTOS
Corregedor-Geral do Ministério Público, em substituição
MANOEL SANTINO NASCIMENTO JUNIOR
RAIMUNDO DE MENDONÇA RIBEIRO ALVES
GERALDO MAGELA PINTO DE SOUZA
CLÁUDIO BEZERRA DE MELO
ESTER DE MORAES NEVES DE OUTEIRO
FRANCISCO BARBOSA DE OLIVEIRA
DULCELINDA LOBATO PANTOJA